



"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CSASM

PARECER Nº /2025 DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

"TRATA DE ANÁLISE DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS DE ESG – ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA".

Projeto de Lei nº 06/2025 – Ementa: INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS DE ESG – ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Autor: Vereador Insp. Daniel Mangabeira.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela busca instituir o Programa Permanente de Incentivo à Implantação de Práticas de ESG (Environmental, Social and Governance) no município. A proposta tem como foco estimular as empresas locais a adotarem atitudes que conciliem responsabilidade ambiental, compromisso social e gestão ética e transparente.

Entre os objetivos do programa estão a minimização dos impactos ao meio ambiente, a promoção do bem-estar social e da inclusão e o fortalecimento da integridade nas práticas empresariais. Para isso, o projeto prevê a implementação de medidas como a oferta de capacitação em ESG para organizações locais, a criação de um prêmio para reconhecer empresas com destaque na adoção dessas práticas, o lançamento de uma plataforma digital voltada à divulgação de experiências bem-sucedidas e o incentivo a parcerias entre o setor público e privado que integrem sustentabilidade e negócios.



"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CSASM

A responsabilidade pela execução e monitoramento das ações será de um órgão definido pelo Poder Executivo. As despesas necessárias para viabilizar a proposta serão custeadas com recursos do orçamento municipal.

Com essa iniciativa, busca-se promover uma cultura empresarial mais consciente e alinhada aos princípios do desenvolvimento responsável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e a preservação dos recursos naturais.

II – ANÁLISE

A presente matéria é de competência desta comissão pelo que é determinado no art. 55 do Regimento Interno da presente Casa Legislativa Municipal, uma vez que abarca a proteção e promoção da saúde e bem-estar da coletividade.

O projeto de lei em análise propõe a criação de um Programa Permanente de Incentivo às Práticas de ESG (Environmental, Social and Governance) no âmbito municipal, tendo como finalidade a promoção de um modelo de desenvolvimento que una sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e governança ética. Sob a ótica jurídica, a proposta revela-se plenamente compatível com os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública e a proteção da coletividade, especialmente no que se refere à saúde, ao meio ambiente e ao bem-estar social.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei apresenta fundamento jurídico sólido, encontra respaldo em normas constitucionais e legais vigentes, e representa um importante instrumento de promoção da saúde, da justiça social e da sustentabilidade ambiental no município de Boa Vista. Sua implementação tende a fortalecer a governança pública e a cultura de responsabilidade corporativa, com reflexos positivos diretos na qualidade de vida da população.

III – DO VOTO

Pelas razões expostas neste parecer, esta Relatora opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 06/2025.

Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264, Centro
Fone: (095)3623-0974 – CEP 69.301-160 – Boa Vista/RR



"BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CSASM

Ante o exposto, é o parecer.

Boa Vista/RR, 11 de junho de 2025.

Bárbara Falcão

Vereadora de Boa Vista/RR